



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 810

Altera a Resolução nº 503, de 13.8.2013, que dispõe sobre a criação de Posto de Atendimento Eleitoral – PAE, em caráter permanente, em municípios do interior do Estado, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XXXVII, da Resolução nº 801/2022 – Regimento Interno, bem como em conformidade com os fundamentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 5107-39.2023.6.12.8000, especialmente do expediente ID 1481291, oriundo da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Resolução nº 503, de 13.8.2013, que dispõe sobre a criação de Posto de Atendimento Eleitoral – PAE, em caráter permanente, em municípios do interior do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...):

I – declaração firmada pelo Poder Público, em que seja consignado estar disponível a infraestrutura, assim como os meios necessários ao pleno funcionamento, responsabilizando-se:

a) pelo local destinado à instalação, com cessão em caráter permanente ou indeterminado, sem ônus para a Justiça Eleitoral, apresentando planta com memorial descritivo ou desenho das dimensões do local;

b) pelas despesas referentes ao imóvel, tais como luz, água, telefone, imposto predial, seguros, condomínios e outros;

c) pelo fornecimento do material permanente e de expediente indispensável ao funcionamento do PAE;

d) pelos serviços de segurança permanente e limpeza nas dependências do PAE.

(...).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 4 de setembro de 2023.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 04/09/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500382** e o código CRC **E1B86823**.



0005107-39.2023.6.12.8000

1500382v5

Certifico e dou fé que a Resolução nº 810, de 4.9.2023, foi publicada no DJe nº 160, de 6.9.2023, à(s) fl(s). 1/2. (Matrícula 89040110)